



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.825 DE 16 DE OUTUBRO 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as despesas que não estão contempladas na Lei Municipal nº 1735/2022, de 29 de dezembro de 2022, e ainda, diante da necessidade de melhoria da mobilidade de pessoas com deficiências do nosso município, na forma que indica a seguir:

0902 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 244 0087 2.088 Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica

4.4.90.51.00 Obras e instalações

3.000,00	Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00	Fonte	1660000000	Transferência de Recursos do FNAS
27.000,00	Fonte	1661000000	Transf. Rec. Fundo Estaduais Ass. Social

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei No. 4.320/1964, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo especificada:

0902 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 244 0087 2.088 Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Material de consumo

35.000,00	Fonte	1660000000	Transferência Recurso do FNAS
-----------	-------	------------	-------------------------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.16.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a LEI Nº 1.825/2023, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.


MARCELO FERREIRA TELES
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE